

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR COM ALTERAÇÃO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000120/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000224.02.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA torna público aos interessados, que foi realizado a liberação do detentor da ata, com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame, para negociação e assinatura da ARP, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL	DETENTOR LIBERADO	NOVO DETENTOR	VALOR ANTERIOR	NOVO VALOR	NOVA MARCA
96	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4 G + 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CRON2411)	44.900	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNI HOSPITALAR LTDA	R\$ 13,70	R\$ 13,88	MOMENTA/ EUROFARMA/ GENÉRICO

O item acima encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços Nº ATC000120/2023, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 24080

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

AVISO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000167/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000184.02.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA torna público aos interessados, que foi realizado a revisão de preços do item abaixo elencado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SALDO ATUAL	VALOR REVISADO	MARCA
07	ÁGUA DESTILADA 20 ML (ÁGUA PARA INJETÁVEIS, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMP COM 20 ML.) (CRON3784)	Ampola	25.000	R\$ 0,85	SAMTEC

O item acima encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços Nº ATC000167/2023, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 24081

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 041/2024/SEMCEL

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **Genivan de Macedo Pereira**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 2717/2024

Objeto: Estimativo no valor de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** para aquisição de material gráfico para atendimento das Secretarias Municipais de Cerejeiras.

Fiscal Titular: Maria Teresinha da Silveira Vieira - CPF: ***.731.752-**
Fiscal Suplente: Dayane Monteiro Pereira - CPF: ***.581.452-**

Cerejeiras, 12 de agosto de 2024.

Genivan de Macedo Pereira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 080/2024.

Protocolo 24037

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA - nº 001-2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 001-2024 DE CEREJEIRAS - RO, inscrito no CNPJ.:19.181.382/0001-25, autoriza a empresa CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.768/0001-90, com sede na a Rua Mariluz, nº 6240, Bairro Cunha Porto Velho/RO, através do Contrato nº 185/2023, celebrado entre as partes de acordo com a Tomada de Preço nº 26/2023

e Processo Administrativo nº 1655/2023 a dar REINÍCIO aos serviços da obra objeto do contrato acima, REFORMA ALA DA MATERNIDADE - localizada no Hospital Municipal São Lucas - neste município, obedecendo aos padrões técnicos e todas as exigências da Tomada de Preço nº 23/2023. Cerejeiras RO, 04 de setembro de 2024. EDERSON LOPES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE AMANDA AMARO FERREIRA DIAS CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA.

Cerejeiras RO, 04 de setembro de 2024.

EDERSON LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

AMANDA AMARO FERREIRA DIAS
CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Protocolo 23993

PORTARIA Nº 51 de 08 de dezembro de 2021.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.

Processo Administrativo Prodig nº 793/2021.

Objeto: Aquisição de material de consumo para atender o hospital Municipal São Lucas através do convênio PGE 123/2020.

Fiscal Titular: Luana Camila Nascimento.

CPF: ***.488.582-**.

Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva.

CPF: ***.564.921-**.

Cerejeiras, 08 de dezembro de 2021.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Protocolo 23991

PORTARIA Nº 052 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Objeto: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para Atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal São Lucas CNES: 2334801;

DigProc nº 5090/2024

Fiscal Titular: Gretiane Ferreira Gonçalves

CPF: ***.041.262-**

Fiscal Suplente: Maria Lourença de Almeida Silva

CPF***.564.921-**

Cerejeiras, 04 de setembro de 2024.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Protocolo 23997

PORTARIA Nº 043 DE 18 DE JULHO DE 2024.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Objeto: Objeto: aquisição de materiais gráfico.

Processo Administrativo (DigProc) nº 27172024

Fiscal Titular: Rosiane dos Santos Pereira

CPF: ***.304.***-90

Fiscal Suplente: Leticia Machado Ferreira

CPF: ***.765.***-16

Cerejeiras, 18 de julho de 2024.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Protocolo 24038

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 029/2024/SEMED**

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 2717/2024/DigProc

Objeto: Empenho Estimativo para aquisição de material gráfico para atendimento das Secretarias Municipais de Cerejeiras.

Fiscal Titular: Nilza Sartori Cavassani - CPF: ***.793.542-**

Fiscal Suplente: Romildo Luiz da Silva - CPF ***.522.372**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 12 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Zenilda Terezinha Mendes da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Decreto 412/2017

Protocolo 24035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ERRATA DO CONTRATO Nº. 146/2024**

Onde se lê:

(...)

CONTRATO Nº 143/2024

Leia-se:

(...)

CONTRATO Nº 146/2024

Cerejeiras, 03 de setembro de 2024.

MARIA DAS DORES DE JESUS GAVIRAGHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 23974

PORTARIA Nº 076 de 3 de setembro de 2024

Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão de Seleção, processo nº 5309/2024.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para Comissão de Seleção, Processo nº 5309/2024, com a seguinte composição:

I - Ana Paula Carvalho dos Anjos - matrícula 34240, Agente de Serviços /Zeladora;

II - Dayanne Monte de Oliveira Gatti - matrícula 41021, Agente de Gestão Pública/Facilitador de Oficinas;

III - Diandra Borges Brecher - matrícula 42846, Diretor - Casa de Acolhimento.

Cerejeiras, 3 de setembro de 2024.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 162/2024

Protocolo 23956

PORTARIA N° 067/2024/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes como Fiscal e Suplente de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 2717/2024

Objeto: Estimativo para aquisição de material gráfico para atendimento das Secretarias Municipais de Cerejeiras - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Titular: Claudio Julio Casara de Melo - CPF: 016.***.***-81

Fiscal Suplente: Lourinaldo Emiliano dos Santos - CPF: 419.***.***-49

Cerejeiras, 19 de julho de 2024.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 162/2024

Protocolo 24039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 122/2024/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata: **UESILES ALVES JANSEN**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III/ ENGENHEIRO CIVIL 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Cópia)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópia)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópia)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópia)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópia).
- 09- RG E CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 Fotos 3x4 recentes;
- 13- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)
- 14- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

- 15- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 16- tipagem sanguínea;
- 17- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)
- 18- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 19- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Cópia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
- 20- Certidão de Tributos Municipais.
- 21- Declaração de parentesco.
- 22- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 23- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- a- **A.S.O**
- b- **Hemograma completo**
- c- **Hepatite B - HBsAg**
- d- **Epatite C - Anti HCV**
- e- **VDRL - Reticulócitos**

Cerejeiras, RO 04 de setembro de 2024.

assinatura digital

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 23970

EDITAL N.º 121/2024/SEMAP/DRH

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Municipal 2582/2017, convoca o(a) candidato(a), **RAFAELA SOUZA DO PRADO**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG; (Cópia)
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópia)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópia)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópia)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópia)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópia).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para

- investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
 - Certidão de Tributos Municipais.
 - Declaração de parentesco.
 - Declaração de não condenação de perda de cargo público.
 - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
 - Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 16 e 24 deste Capítulo.

- A.S.O
- Hemograma completo
- Hepatite B - HBSAG
- Hepatite C - Anti HCV
- VDRL HIV
- Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 03 de setembro de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 23982

PORTARIA N° 040/2024-SEMAP**Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Carla Maria Gomes da Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto no Art. 177 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 2717/2024/Eproc (Processo Inicial).

Objeto: Aquisição de material gráfico.

Fiscal Titular: Beatriz Schuler Telles - Matrícula 16837.
Suplente: Renan Nicacio Neiva - Matrícula 29076.

Cerejeiras, 19 de julho de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 261/2023

Protocolo 24036

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**PORTARIA N° 012/2024/SEMAGRI****“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”**

A Secretária Municipal Interina de Agricultura e Meio Ambiente, Layane Eluane de Assis Santos (Decreto N° 398/2024), no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2717/2024**(EPROC).****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**FISCAL TITULAR:** FRANCINI PAOLA CARBONI GONÇALVES - CAD.: 42277**FISCAL SUPLENTE:** DOUGLAS GOMES PEREIRA - CAD.: 39438

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

CEREJEIRAS/RO, 19 DE JULHO DE 2024.

LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEC. N° 398/2024

Protocolo 24032

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - COMPLEMENTAR.**

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**Pregão Eletrônico n° 069/2024, do Processo Digital n° 105/2024.**

OBJETO: Aquisição de material de acondicionamento e embalagem, material de copa e cozinha para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e suas Unidades, do município de Cerejeiras/RO, com recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)**V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA****CNPJ:** 05.255.167/0001-17**Endereço:** RUA CACOAL N° 2432 BNH SETOR 07- ARIQUEMES/RO CEP 76.900-014

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 12.999,99

JAN CHARLES RUECKERT LTDA**CNPJ:** 05.011.908/0001-14**Endereço:** R Pernambuco, 656 Eldorado, Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02 e 03.	R\$ 1.446,00

VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA**CNPJ:** 55.359.735/0001-06**Endereço:** Rua Antonio Carlos Zancan, n° 1537, Eldorado, Cerejeiras - RO CEP 76.970-000

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 04.	R\$ 9.246,74

Valor total da Licitação: R\$ 23.692,73 (vinte e três mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 05 de Setembro de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro
Dec. n°. 467/2023.

Protocolo 23954

Pregão Eletrônico n° 096/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal n°. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal n°

14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material para manilhas e drenagens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 40.301,71 (quarenta mil trezentos e um reais e setenta e um centavos). Processo Administrativo Digital nº 5294/2024**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/09/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 05 de Setembro de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 24006

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 068/2024/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes como Fiscal e Suplente de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 2717/2024

Objeto: Estimativo para aquisição de material gráfico para atendimento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Fiscal Titular: David da Silva Azevedo - CPF: 025.***.***-31

Fiscal Suplente: Lourinaldo Emiliano dos Santos - CPF: 419.***.***-49

Cerejeiras, 19 de julho de 2024.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 162/2024

Protocolo 24043

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
Processo Administrativo nº 1444/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT EDUCACIONAL COM MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL**

PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) VISANDO ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE SAÚDE BUCAL, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Valor estimado: R\$ 114.391,14 (cento e quatorze mil e trezentos e noventa e um reais e quatorze centavos). **Início da sessão pública dia 20/09/2024 às 10h00min (horário de Brasília)**. O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 03 de setembro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 016/2024
(assinatura eletrônico)

Protocolo 24079

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 630/2024

"INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE (CP) PARA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA, REGULA SEU FUNCIONAMENTO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo Art. 59, VI e alínea e do inciso II parágrafo 4º do Art. 65, ambos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º INSTITUIR Comissão Processante (CP) para a realização de Sindicância com

vistas à apuração de fatos, instauração, e julgamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Corumbiara, nos termos seguintes:

Inc. I - A Comissão Processante (CP) será composta por servidores públicos efetivos estáveis.

Inc. II - As atividades da CP serão realizadas em dias úteis, durante o expediente normal de trabalho, para apurar somente o Processo 1607/2024.

Inc. III - A CP, na realização de seus trabalhos, reger-se-á pelas disposições da Constituição da República de 1988 e pela Lei Municipal 045/93, Instrução Normativa nº 01/2020 do Controle Interno do Município.

Inc. IV - A CP deverá concluir os trabalhos relativos a cada processo sob sua condução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, por decisão

devidamente fundamentada pelos membros da CP. A contagem do prazo iniciará a partir do recebimento dos Autos.

Inc. V - Para a realização de seus trabalhos, a Comissão Processante disporá de sala

apropriada, que poderá, eventualmente, ser compartilhada, por outras comissões permanentes de natureza análoga.

Artigo 2º NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão

Processante(CP):

Presidente: Vilomar Pereira do Nascimento

Membro: Edinaldo Paulo de Souza

Membro: Orlando Francisco de Souza

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 04 de setembro de 2024.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Protocolo 23953

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1522/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4824/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LOZANGELA SCHULZ GONÇALO**, Cargo de Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador, inscrita no CPF nº ***.811.072-**, matrícula 29736, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 21 de Agosto de 2024, para participar de treinamento em sistema de informação (vacinação), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23957

PORTARIA Nº. 1523/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4824/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ROSIMAR GOMES DE SOUZA**, Cargo de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF nº ***.164.692-**, matrícula 29523, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 21 de Agosto de 2024, para participar de treinamento em sistema de informação (vacinação), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23958

PORTARIA Nº. 1524/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4824/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **VANDERLEIA APARECIDADA SILVA WALCHER VIEIRA**, Cargo de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF nº ***.713.862-**, matrícula 1338, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 21 de Agosto de 2024, para participar de treinamento em sistema de informação (vacinação), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23959

PORTARIA Nº. 1525/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 451/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, a servidora **VANESSA PLASTER DE MELO**, CPF *.066.072-** matrícula nº 1144, cargo de Professor II - 30 Horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23961

PORTARIA Nº. 1526/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 450/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, a servidora **IRAQUEL GONÇALVES ALENCAR**, CPF *.969.452-** matrícula nº 1372, cargo de Professor II - 30 Horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23962

PORTARIA Nº. 1527/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 452/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, ao servidor **ERIBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO**, CPF *.954.172-** matrícula nº 1373, cargo de Professor II - 30 Horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01/08/2024.

II - CONCEDER ao servidor acima mencionado, a **GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO** a professores que atuam na zona rural, vinculado a EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, a partir de 01/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23964

PORTARIA Nº. 1528/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 453/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, a servidora **ANDREINA GABRIELE APARECIDA SENA DINIZ**, CPF *.803.722-** matricula nº 1383, cargo de Professor II - 30 Horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 07/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23966

PORTARIA Nº. 1529/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 454/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, ao servidor **LUCAS GOMES DE ANDRADE**, CPF *.565.232-** matricula nº 1385, cargo de Professor II - 30 Horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 07/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23967

PORTARIA Nº. 1530/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 455/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, a servidora **ALAINE APARECIDA MIRANDA**, CPF *.700.972-** matricula nº 1386, cargo de Professor II - 30 Horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 07/08/2024.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada, a **GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO** a professores que atuam na zona rural, acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.24, vinculada a EMEF Maria Rosa De Oliveira, a partir de 07/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23968

PORTARIA Nº. 1531/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 456/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, a servidora **JEANNE SEIBERT ALMEIDA**, CPF *.526.182-** matricula nº 1387, cargo de Professor II - 30 Horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 07/08/2024.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada, a **GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO** a professores que atuam na zona rural, acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.24, vinculada a EMEIEF Tancredo de Almeida Neves, a partir de 07/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23969

PORTARIA Nº. 1532/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, e de acordo com o Ofício nº 457/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, a servidora **AUSENIR MARIA CORREIA VIANA**, CPF *.392.293-** matricula nº 1426, cargo de Professor II - 30 Horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23971

PORTARIA Nº. 1533/GABINETE/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 458/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, a servidora **MÍDIA RODRIGUES LEAL**, CPF *.424.612-** matricula nº 1425, cargo de Professor II - 30 Horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23972

PORTARIA Nº. 1535/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 460/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, a servidora **DAIANE BISPO DE LIMA**, CPF *.048.302-** matricula nº 1427, cargo de Professor II - 30 Horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23973

PORTARIA Nº. 1536/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 461/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, a servidora **KATIA QUINELLATO DE PAULA**, CPF *.747.412-** matricula nº 1428, cargo de Professor II - 30 Horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23976

PORTARIA Nº. 1537/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 459/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, a servidora **HELLEN STEFANI DIAS DOS SANTOS**, CPF *.334.852-** matricula nº 1424, cargo de Professor II - 30 Horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 12/08/2024.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada, a **GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO** a professores que atuam na zona rural, acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.24, vinculada a EMEF Maria Rosa De Oliveira, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23977

PORTARIA Nº. 1538/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 462/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, a servidora **DAIELI CRISTINA DE OLIVEIRA SECHINI**, CPF *.749.942-** matricula nº 1417, cargo de Professor II - 30 Horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 12/08/2024.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada, a **GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO** a professores que atuam na zona rural, acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.24, vinculada a EMEIEF Tancredo De Almeida Neves, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23978

PORTARIA Nº. 1539/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 463/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, ao servidor **ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR**, CPF *.293.162-** matricula nº 1423, cargo de Professor II - 30 Horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 12/08/2024.

II - CONCEDER ao servidor acima mencionado, a **GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO** a professores que atuam na zona rural, acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.24, vinculada a EMEIEF Aurélio Buarque De Holanda, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23979

PORTARIA Nº. 1540/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 464/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, a servidora **ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF *.432.382-** matricula nº 1420, cargo de Professor II - 30 Horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 12/08/2024.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada, a **GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO** a professores que atuam na zona rural, acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de

2019, Art.24, vinculada a EMEIEF Aurélio Buarque De Holanda, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23981

PORTARIA Nº. 1541/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 465/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, a servidora **MEIRIVAN NIENKE PLASTER**, CPF *.080.512-**, matrícula nº 1419, cargo de Professor II - 30 Horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 12/08/2024.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada, a **GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO** a professores que atuam na zona rural, acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.24, vinculada a EMEIEF Bras Cubas, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23983

PORTARIA Nº. 1542/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 466/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, a servidora **EMPERATRIZ SILVA DO NASCIMENTO**, CPF *.090.422-**, matrícula nº 1418, cargo de Professor II - 30 Horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 12/08/2024.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada, a **GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO** a professores que atuam na zona rural, acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.24, vinculada a EMEIEF Tancredo De Almeida Neves, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23984

PORTARIA Nº. 1543/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 467/SEMED/2024.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 0350/GP/2017 de 06 de

março 2017, do servidor **JUAREZ DE OLIVEIRA ALVES**, inscrito no CPF nº ***.551.39-**, matrícula 5444, onde concede gratificação de **REGÊNCIA DE SALA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 01/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23985

PORTARIA Nº. 1544/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 468/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **SIMONE APARECIDA JACUMASSO**, matrícula nº 29623, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **TANIA GONÇALVES**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 10707, por motivo de **LAUDO MÉDICO**, no período de **12/08/2024** à **20/12/2024**.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23986

PORTARIA Nº. 1545/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 3.648/2017, para apurar os fatos tratados no Processo nº 4338/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e da Portaria Municipal de nº 735/GP/2024.

Art. 3º. O Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para apurar a denúncia em desfavor da servidora **N. J. de O. F.** por suposta infração aos arts. 144, incisos III e 145, inciso I, da Lei 1.946/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23987

PORTARIA Nº. 1546/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4843/2024, referente a Contratação de EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU LIGA ESPORTIVA para a prestação de serviços no quadro de Arbitragem (ÁRBITOS, AUXILIARES E MESÁRIOS) nas ações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 20/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23989

PORTARIA Nº. 1547/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora **ROSIMEIRE DOS REIS ALVES**, inscrita no CPF nº. ****.268.712-****, matrícula 29244, contratada por tempo determinado no cargo de Professor II - 25 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 23/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23995

PORTARIA Nº. 1548/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora **SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE**, inscrita no CPF nº. ****.333.962-****, matrícula 29798, contratada por tempo determinado no cargo de Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 15/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23996

PORTARIA Nº. 1549/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 128/GP/2024 de 31 de janeiro de 2024, do servidor **EDSON SAIBEL ULLIG**, inscrito no CPF nº *****.871.102-****, matrícula 29224, onde nomeia para ocupar o cargo de Coordenador De Comunicação e Mídias Sociais, vinculado ao GABINETE,

a partir 21/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23998

PORTARIA Nº. 1550/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 470/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, a servidora **JULIA NOVAES DE SOUZA TELES**, CPF ***.024.462-****, cargo de Professor II - 30 Horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 26/08/2024.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada, a **GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO** a professores que atuam na zona rural, acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.25, vinculada a EMEIEF BRAS CUBAS, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23999

PORTARIA Nº. 1551/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 471/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, a servidora **JULIA GRACIELA DO PRADO TELES**, CPF ***.199.042-****, cargo de Professor II - 30 Horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 26/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24000

PORTARIA Nº. 1552/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 472/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, a servidora **CRISTIELE DE ALMEIDA COSTA**, CPF ***.741.752-****, cargo de Professor II - 30 Horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 26/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24001

PORTARIA Nº. 1553/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1731/2024, Contratação de Empresa Especializada com profissionais, em regime de hora na área de Oficineiro (serviços de artesanato em arte manuais) e Educador Físico (exercer as atividades de facilitador) para atender as atividades a serem realizadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF e o Grupo de Fortalecimento de Vínculos SCFV, que participam das atividades e Projetos desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social /CRAS, a servidora **NILZA APARECIDA DE SOUSA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**, como Gestor, a partir de 21/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24003

PORTARIA Nº. 1554/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do do Processo 1375/2024, referente a lei municipal nº2.735, de 06 de novembro de 2023 que dispõe sobre a imprescindibilidade do fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica e estudantes matriculadas em escolas da rede Municipal de ensino, a servidora **SIRLEI DA SILVA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**, como Gestor, a partir de 21/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24004

PORTARIA Nº. 1555/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 474/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 1375/GP/2024 de 02 de agosto de 2024, da servidora **CRISTIANE MIRANDA PESSOA**, matrícula nº 7099, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **JANETE ALVES NERI FALFÃO**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 8184, por motivo de LAUDO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, a partir de **26/08/2024**.

II - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 1375/GP/2024 de 02 de agosto de 2024, onde concede **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 26/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24007

PORTARIA Nº. 1556/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 475/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, a servidora **CRISTIANE MIRANDA PESSOA**, CPF *.285.192-**, cargo de Professor II - 30 Horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 26/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24008

PORTARIA Nº. 1557/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, o servidor **RICARDO DA SILVA NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº. **.170.062-**, matrícula 29818, contratado por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 15/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24009

PORTARIA Nº. 1558/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **FRANCIELA KARINA WEBER**, inscrita no CPF nº. **.841.142-**, matrícula 29471, contratada por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 18/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24010

PORTARIA Nº. 1559/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4861/2024, referente a Despesa com Locação de Ônibus - Para Atender a Associação De Escolinha De Futebol Esperança para participar da 1º Copa Portal da

Amazônia, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 21/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24012

PORTARIA Nº. 1560/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4802/2024.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal administrativo do Contrato Nº 211/PGM/2024, referente a Aquisição de Combustível (Óleo S10), os servidores **SIDNEIA SCHAFFEL** e **JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir do dia 16/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24013

PORTARIA Nº. 1561/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4803/2024.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal administrativo do Contrato Nº 212/PGM/2024, referente a Aquisição de Combustível (Óleo S10), os servidores **SIDNEIA SCHAFFEL** e **JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir do dia 16/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24014

PORTARIA Nº. 1563/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e acordo com o processo 4847/2024.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ADALBERTO MESQUITA COELHO**, Função de Diretor da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde, inscrito no CPF nº ***.506.682-**, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, nas datas de 05 e 06 de Setembro de 2024, para participar da Capacitação de introdução do novo produto larvicida VectoBac - BTI (Bacillus thuringiensis israelensis) em substituição ao espinosade para enfrentamento e controle do Aedes aegypti no Estado de Rondônia, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas) no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24016

PORTARIA Nº. 1562/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 00429/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

ALTERAR a portaria 102/GP/2024 de 26 de janeiro de 2024, onde nomeia os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimentos de Materiais, Serviços e Equipamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde**, na ausência e impedimento do presidente, a presidência será exercida pelo membro Cassimiro da Mata Junior, segue nomes dos servidores, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU; a partir de 22/08/2024.

Marcio Lima Ferreira - Presidente;

Cassimiro da Mata Junior - Membro;

Leidiane Azevedo Soares - Membro;

Murilo Klippel Nogueira - Membro;

Leandro Alves Ferreira - Membro;

Eliane Gonçalves de Souza - Membro;

Veronica Silva Maciel - Membro;

Maria Girene de Oliveira - Membro;

Edvanil Geraldo dos Santos - Membro;

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24018

PORTARIA Nº. 1564/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e acordo com o processo 4847/2024.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **FERNANDO ANTONIO LOPES**, Função de Agente de Combate as Endemias, inscrito no CPF nº ***.165.572-**, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, nas datas de 05 e 06 de Setembro de 2024, para participar da Capacitação de introdução do novo produto larvicida VectoBac - BTI (Bacillus thuringiensis israelensis) em substituição ao espinosade para enfrentamento e controle do Aedes aegypti no Estado de Rondônia, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas) no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24019

PORTARIA Nº. 1565/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4917/2024,

referente a Despesa com contratação de empresa Especializada em Mão de Obra Terceirizada, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **RODRIGO PEREIRA DE ABREU**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, a partir de 23/06/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24020

PORTARIA Nº. 1566/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4904/2024, referente a aquisição de Água Mineral, a servidora **ELINÊS APARECIDA DA CRUZ**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, como Gestor, a partir de 23/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24021

PORTARIA Nº. 1567/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4914/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº *.646.905-**, matrícula 1627, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 28 à 30 de Agosto de 2024, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura nos seguintes órgãos; Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO - "Pauta de Julgamento Presencial - Departamento do Pleno", a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24022

PORTARIA Nº. 1568/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4914/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, Cargo de Chefe de Gabinete, inscrito no CPF nº ***.116.562-**, matrícula 24945, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 28 à 30 de Agosto de 2024, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura nos seguintes órgãos; Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO - "Pauta de Julgamento Presencial - Departamento do Pleno", a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias no

valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24023

PORTARIA Nº. 1569/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4914/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **RONALDO BESERRA DA SILVA**, cargo de Controlador Geral do Município, inscrito no CPF nº *.528.314-**, matrícula 20206, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 28 à 30 de Agosto de 2024, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura nos seguintes órgãos; Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO - "Pauta de Julgamento Presencial - Departamento do Pleno", a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24024

PORTARIA Nº. 1570/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **KENIA SANTOS ALMEIDA**, inscrita no CPF nº **.641.121-**, matrícula 29448, contratada por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 26/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24025

PORTARIA Nº. 1571/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 4990/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**, cargo de Secretária Municipal Meio Ambiente Minas e Energia, inscrita no CPF nº ***.483.542-**, Matrícula 29276, que se deslocará para o Município de VILHENA - RO, na data de 26 Agosto de 2024, para busca de madeira doada, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no

valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24026

PORTARIA Nº. 1572/GP/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 4990/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **BRAULIO BULERJAHN**, cargo de Pedreiro, inscrito no CPF nº ***.352.012-**, Matrícula 10570, que se deslocará para o Município de VILHENA - RO, na data de 26 Agosto de 2024, para busca de madeira doada, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24044

PORTARIA Nº. 1573/GP/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 4990/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **RANGEL SANTOS DE SOUZA**, cargo de Motorista De Veículos Pesado, inscrito no CPF nº ***.352.012-**, Matrícula 1444, que se deslocará para o Município de VILHENA - RO, na data de 26 Agosto de 2024, para busca de madeira doada, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24045

PORTARIA Nº. 1574/GP/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4908/2024, referente a Aquisição de Água Mineral em Galão de 20 Litros para atender à Secretaria Municipal De Planejamento E Orçamento - SEMPLAN, a servidora **THIELEN MAITÊ DA SILVA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, como Gestor, a partir de 26/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24046

PORTARIA Nº. 1575/GP/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 24/GP/2023 de 06 de Janeiro de 2023, do servidor **ADRIANO MEIRELES DA PAZ**, inscrito no CPF nº. **.**329.232-***, matrícula 6084, cargo de Motorista, onde concede a função de **GRATIFICAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE APOIO AS AÇÕES DE SAÚDE E TRANSPORTE DE PACIENTES**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com data retroativa a partir 06/07/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24047

PORTARIA Nº. 1576/GP/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 5004/2024, referente a aquisição de marmiteix, a servidora **ELINÊS APARECIDA DA CRUZ**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, como Gestor, a partir de 27/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24048

PORTARIA Nº. 1577/GP/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **ACRESCIA APARECIDA VIAL**, inscrita no CPF nº. **.096.102-**, matrícula 29525, contratada por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 18/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24049

PORTARIA Nº. 1578/GP/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato Nº 142/PGM/2024, referente a Aquisição de Ônibus Escolar, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, com

efeitos retroativos a partir de 04/06/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24050

PORTARIA Nº. 1579/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato Nº 178/PGM/2024, referente a Despesa com contratação de empresa Privada para Execução de Serviço de Parto Cesarea com e Sem Laqueadura, e Curetagem, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **RODRIGO PEREIRA DE ABREU**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, a partir de 28/06/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24051

PORTARIA Nº. 1580/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do do Processo 4321/2024, referente a Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação Elétrica/Eletrificação e Iluminação Externa, para Atender à Reforma dos Padrões de Entrada de Energia do Conjunto Residencial Esperança, a servidora **NILZA APARECIDA DE SOUSA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**, como Gestor, a partir de 27/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24052

PORTARIA Nº. 1581/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº.402/SEMSAU/2024, ID:855833, Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda por meio do ofício nº. 110/SEMAF/2024, ID:852573 ,Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural por meio do ofício nº. 265/SEMADER- EXECUÇÃO/2024, ID:860628, Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº. 479/SEMED/2024, ID:874777, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio do ofício nº. 202/SEMOD EXECUÇÃO/2024, ID:868591 e Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento por meio do ofício nº. 72/SEMPLAN EXECUÇÃO/2024, ID:844997, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 262 em 28/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo

único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse do candidato efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação do candidato que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24053

PORTARIA Nº. 1582/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4907/2024, referente a despesa com aquisição de água, a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, como Gestor, a partir de 28/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24054

PORTARIA Nº. 1583/GABINETE/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato Nº 084/PGM/2024, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento de publicações em diários oficiais do Brasil para 03 procuradores mais o nome do município de Espigão do Oeste, a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, como Gestor, com efeito retroativo a partir de 22/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24055

PORTARIA Nº. 1584/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 5033/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **TATIANE PAULA LOPES**, cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº ***.734.652-**, Matrícula 29824, que se deslocará para Rei Davi, PAI PA II, Canelinha, Assentamento Nosso Caminho, KAPA 80, Rio Claro e Seringal, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 05, 06, 11, 12, 18, 19, 25, 26 e 27 de setembro de 2024, para realizar atendimentos juntamente com a Equipe ESF SERINGAL de saúde família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 09 (Nove) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24056

PORTARIA Nº. 1585/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 5033/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ROSANGELA PERES LEAL SILVA**, cargo de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF nº ***.424.746-**, Matrícula 29635, que se deslocará para Rei Davi, PAI PA II, Canelinha, Assentamento Nosso Caminho, KAPA 80, Rio Claro e Seringal, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 05, 06, 11, 12, 18, 19, 25, 26 e 27 de setembro de 2024, para realizar atendimentos juntamente com a Equipe ESF SERINGAL de saúde família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 09 (Nove) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24057

PORTARIA Nº. 1586/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 5033/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **EDILENE MARIA DOS SANTOS LEANDRO**, cargo de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF nº ***.376.497-**, Matrícula 1347, que se deslocará para Linha 14 de Abril, JIKI, Noar Nova Esperança, Pacarana, Ponta Bonita, Rio da Prata e JK, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 02, 03, 09, 10, 13, 16, 17, 23, 24 e 30 de setembro de 2024, que irá realizar atendimentos juntamente com a Equipe ESF PACARANA referente aos atendimentos da Equipe de saúde família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 10 (Dez) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24058

PORTARIA Nº. 1587/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 5033/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **WELITON PORFIRIO DE CAMARGO**, cargo de Motorista, inscrito no CPF nº ***.223.252-**, Matrícula 29572, que se deslocará para Linha Nova Esperança, UBS Pacarana, Canelinha, Rio Claro, 14 de Abril, JK, Seringal, Rei Davi, Kapa 80, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 02, 03, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27 e 30 de setembro de 2024, para conduzir a Equipe que realizará atendimentos da Equipe de saúde da família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 19 (Dezenove) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24059

PORTARIA Nº. 1588/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 5033/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **RAQUEL BATISTA CARDOSO**, cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº ***.948.872-**, Matrícula 1416, que se deslocará para Linha 14 de Abril, JIKI, Noar Nova Esperança, Pacarana, Ponta Bonita, Rio da Prata E JK, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 02, 03, 09, 10, 13, 16, 17, 23, 24 e 30 de setembro de 2024, que irá realizar atendimentos juntamente com a Equipe ESF PACARANA referente aos atendimentos da Equipe de saúde família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 10 (Dez) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24060

PORTARIA Nº. 1589/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 5033/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **DANIELA SARVACINSKI DE SOUZA**, cargo de Medica do Programa Mais Médicos, inscrita no CPF nº ***.585.472-**, que se deslocará para Linha 14 de Abril, JIKI, Noar Nova Esperança, Pacarana, Ponta Bonita, Rio da Prata E JK, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 02, 03, 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30 de setembro de 2024, que irá realizar atendimentos juntamente com a Equipe ESF PACARANA referente aos atendimentos da Equipe de saúde família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 09 (Nove) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24061

PORTARIA Nº. 1590/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo 4793/2024.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1510/GP/2024 de 19 de agosto de 2024, da servidora **JODIMAR VIANA SANTOS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº ***.913.292-**, onde concede Diária Civil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 19/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24062

PORTARIA Nº. 1591/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4974/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ANDRESSA GONÇALVES MAAS**, Cargo de Agente de Endemias, inscrita no CPF nº ***.507.342-**, matrícula 29602, que se deslocará para Estrada Rio da Prata, Estrada Lambari, Estrada Pacarana, Travessão Vilson Cunha e Arara, Linha E, Linha 48, Linha São Paulo, Estrada Canelinha e Estrada Rei Davi, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 02, 03, 04, 05, 06, 16, 17, 18, 19 e 20 de Setembro de 2024, para realizar a campanha de vacinação antirrábica, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 10 (Dez) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24064

PORTARIA Nº. 1592/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4974/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ALMERINDA MARIA DE JESUS**, Cargo de Agente de Endemias, inscrita no CPF nº ***.525.912-**, matrícula 23345, que se deslocará para Linha Zero e Travessão Romulo, Travessão Primavera Travessão Natalício, Linha Zé Fernandes (Rio Claro), Estrada Cachoeirinha, Estrada Rei Davi (Comunidade), Estrada Beija Flor, Nova Esperança Linha 44, Estrada do Calcário do Trevo até o 22, RO 387, Estrada Bela Vista e Linha 5 (Lagoa dos Patos), Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 09, 10, 11, 12,13, 20, 23, 24, 25, 26 e 27 de Setembro de 2024, para realizar a campanha de vacinação antirrábica, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 11 (Onze) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24065

PORTARIA Nº. 1593/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4974/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CLAUNICE BUCZKOWSKI**, Cargo de Agente de Endemias, inscrita no CPF nº ***.623.612-**, matrícula 26166, que se deslocará para Novo Paraíso (Canelinha) Casa a Casa, Linha Zé Fernandes (Rio Claro), Estrada Cachoeirinha, Estrada da Figueira, Linha 15, Estrada do Calcário do Trevo até o 22, RO 387, Estrada Ponte Bonita e Linha 5 (Até o Ribeirão), Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 09, 10, 11, 12,13, 23, 24, 25, 26 e 27 de Setembro de 2024, para realizar a campanha de vacinação antirrábica, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 10 (Dez) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24067

PORTARIA Nº. 1595/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4974/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **FELIPE AGOSTIN GALLEGUILLOS RICO**, Cargo de Médico Veterinário, Função de Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção Municipal, inscrito no CPF nº ***.025.528-**, matrícula 6653, que se deslocará para Linha 40 (Pacarana), Estrada do Jiki, Estrada Pacarana, Travessão Kiper, Linha Zero e Travessão Romulo, Travessão Primavera Travessão Natalício, Linha Zé Fernandes (Rio Claro), Estrada Cachoeirinha, Travessão do Sete, Linha E, Linha do Preguinho, Linha São Paulo, Estrada Rei Davi (Comunidade) Estrada Beija Flor, Nova Esperança Linha 44, Estrada do Calcário do Trevo até o 22, RO 387, Estrada Bela Vista e Linha 5 (Lagoa dos Patos), Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 23, 24, 25, 26 e 27 de Setembro de 2024, para realizar a campanha de vacinação antirrábica, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 15 (Quinze) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24069

PORTARIA Nº. 1596/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4974/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **FERNANDO ANTONIO LOPES**, Função de Agente de Combate as Endemias, inscrito no CPF nº ***.165.572-**, que se deslocará para Novo Paraíso (Canelinha) Casa a Casa, Linha Zé Fernandes (Rio Claro), Estrada Cachoeirinha, Estrada da Figueira, Estrada Canelinha, Linha 15, Estrada do Calcário do Trevo até o 22, RO 387, Estrada Ponte Bonita e Linha 5 (Até o Ribeirão), Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 09, 10, 11, 12,13, 19, 23, 24, 25, 26 e 27 de Setembro de 2024, para realizar a campanha de vacinação antirrábica, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 11 (Onze) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24070

PORTARIA Nº. 1597/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4974/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **JOSE NILSON DE MELO**, Cargo de Guarda de Endemias, inscrito no CPF nº ***.177.012-**, que se deslocará para Linha 40 (Pacarana), Estrada do Jiki, Estrada Pacarana, Travessão Kiper, Linha E, Linha do Preguinho, Linha São Paulo e Estrada Rei Davi (Comunidade), Estrada Beija Flor, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 02, 03, 04, 05, 06, 16, 17, 18, 19 e 20 de Setembro de 2024, para realizar a campanha de vacinação antirrábica, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 10 (Dez) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24071

PORTARIA Nº. 1598/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4974/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **RAQUEL HAMMER**, Cargo de Agente de Endemias, inscrita no CPF nº ***.896.512-**, matrícula 24244, que se deslocará para /Linha 40 (Pacarana), Estrada do Jiki, Estrada Pacarana, Travessão Kiper, Linha do Preguinho, Linha São Paulo e Estrada Rei Davi (Comunidade), Estrada Beija Flor, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 02, 03, 04, 05, 06, 17, 18, 19 e 20 de Setembro de 2024, para realizar a campanha de vacinação antirrábica, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 09 (Nove) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24072

PORTARIA Nº. 1599/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4974/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **SEVERINA GEREMIAS DA SILVA**, Cargo de Agente de Endemias, inscrita no CPF nº ***.981.512-**, matrícula 24570, que se deslocará para Linha Zero e Travessão Romulo, Travessão Primavera Travessão Natalício, Linha Zé Fernandes (Rio Claro), Estrada

Cachoeirinha, Travessão do Sete, Linha do Preguinho, Nova Esperança Linha 44, Estrada do Calcário do Trevo até o 22, RO 387, Estrada Bela Vista e Linha 5 (Lagoa dos Patos), Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 09, 10, 11, 12, 13, 18, 23, 24, 25, 26 e 27 de Setembro de 2024, para realizar a campanha de vacinação antirrábica, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 11 (Onze) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24073

PORTARIA Nº. 1600/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4974/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **NORMA DE MOURA**, Cargo de Agente de Endemias, inscrita no CPF nº ***.016.862-**, matrícula 24260, que se deslocará para Linha Zero e Travessão Romulo, Travessão Primavera Travessão Natalício, Linha Zé Fernandes (Rio Claro), Estrada Cachoeirinha, Travessão do Sete, Linha E, Nova Esperança Linha 44, Estrada do Calcário do Trevo até o 22, RO 387, Estrada Bela Vista e Linha 5 (Lagoa dos Patos), Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 09, 10, 11, 12, 13, 17, 23, 24, 25, 26 e 27 de Setembro de 2024, para realizar a campanha de vacinação antirrábica, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 11 (Onze) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 24074

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 27/PRESIDÊNCIA/2024

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** aos servidores/conselheiros: **ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos do IPRAM, matrícula nº. 3017038, **EVANIA SCHULZ**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº. 3016995, **NAIRA REGINA RICIERI**, Diretora Financeira, matrícula nº. 3015401, **SELMA MARIA DA SILVA**, Membro do Conselho Fiscal, matrícula nº. 3017241, **SERGIO DE CARVALHO**, Membro do Conselho Deliberativo, matrícula nº. 3017028, **a deslocarem-se ao município de Porto Velho-RO no período de 10 à 12 de setembro de 2024, para participarem do 1º. CONGRESSO RONDONIENSE DE RPPS Organizado pelo IPERON;**

II- **O deslocamento de ida dos servidores/conselheiros irá ocorrer no dia 10/09/2024, chegando no município de Espigão do Oeste- RO no dia 12/09/2024;**

III- Arbitrar e conceder para cada servidor/conselheiro 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 312,00 (Trezentos e doze reais), totalizando o valor de R\$936,00 (novecentos e trinta e seis reais);

IV- Valor total das diárias concedidas R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos

e oitenta reais).

Espigão do Oeste-RO, 05 de setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(documento assinado eletronicamente)

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Protocolo 24031

PORTARIA Nº. 28/PRESIDÊNCIA/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLVE:

- I - **DESIGNAR** a servidora: **VALDINEIA VAZ LARA**, ocupante do cargo de Presidente do IPRAM e membro do Comitê de Investimentos, matrícula nº. 3017078, a **deslocar-se ao município de Porto Velho-RO no período de 10 à 12 de setembro de 2024, para participar do 1º. CONGRESSO RONDONIENSE DE RPPS Organizado pelo IPERON**;
- II- O deslocamento de ida dos servidores/conselheiros irá ocorrer no dia 10/09/2024, chegando no município de Espigão do Oeste- RO no dia 12/09/2024;
- III- Arbitrar e conceder à servidora 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 312,00 (Trezentos e doze reais), totalizando o valor de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais);
- IV- Valor total das diárias concedidas será de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).

Espigão do Oeste-RO, 05 de setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(documento assinado eletronicamente)

Sergio de Carvalho
Presidente do Conselho Deliberativo

Protocolo 24034

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, FORMA ELETRÔNICO Nº 123/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1759/SEMAME/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM, VISANDO **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO, ISENTO DE FERRO). PRÓPRIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. O PRODUTO QUÍMICO É UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NOS DISTRITOS: BOA VISTA DO PACARANA E NOVO PARAÍSO - CANELINHA E DISTRITO FLOR DA SERRA, valor estimado de R\$ 17.824,00 (dezesete mil oitocentos e vinte e quatro reais)**, tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 06/09/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **24/09/2024. Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **24/09/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO,

05 de Setembro de 2024.

Elaine Batista Santos
Coord. Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 23980

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano, contado da data de sua publicação.**

PROCESSO Nº 3454/CCP/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 090/SRP/CCP/2024

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE).

Aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **48.004.231/0001-08**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 090/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preç

- o vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 03 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das interessadas do presente Registro de Preços, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.**

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	7858 CÓDIGO	JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 48.004.231/0001-08 R DA MATRIZ, 2233 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001.006.025	ABOBORA CABOTIA MADURA. Marca: FORTALEZA	KG	2.750	4,17	11.467,50
8	001.006.041	ALFACE Marca: FORTALEZA	KG	1.541	34,14	52.609,74
10	001.006.010	ALMEIRAO Marca: FORTALEZA	KG	255	29,98	7.644,90
16	001.006.012	BANANA MAÇA Marca: FORTALEZA	KG	4.566	5,70	26.026,20
17	001.006.028	BATATA DOCE Marca: FORTALEZA	KG	1.405	5,22	7.334,10
18	001.006.002	BATATA INGLESA Marca: FORTALEZA	KG	6.288	7,97	50.115,36
19	001.006.013	BERINJELA Marca: FORTALEZA	KG	355	7,25	2.573,75
20	001.006.003	BETERRABA Marca: FORTALEZA	KG	2.917	8,65	25.232,05
24	001.006.004	CEBOLA NACIONAL Marca: Q. DELICIA	KG	1.660	6,73	11.171,80
25	001.006.005	CENOURA Marca: Q. DELICIA	KG	6.932	8,89	61.625,48
26	001.006.054	CHEIRO VERDE - CEBOLINHA Marca: FORTALEZA	KG	1.040	29,80	30.992,00
27	001.006.070	CHEIRO VERDE - COENTRO Marca: FORTALEZA	KG	93	31,79	2.956,47
28	001.006.052	CHEIRO VERDE - SALSINA Marca: FORTALEZA	KG	95	33,65	3.196,75
31	001.006.006	CHUCHU Marca: FORTALEZA	KG	3.693	5,69	21.013,17
33	001.006.044	COUVE Marca: FORTALEZA	KG	1.824	37,39	68.199,36
46	001.006.009	MAÇA NACIONAL Marca: FORTALEZA	KG	2.785	10,32	28.741,20
50	001.006.027	MANDIOCA Marca: FORTALEZA	KG	3.157	4,77	15.058,89
51	001.001.212	MANGA Marca: FORTALEZA	KG	107	8,24	881,68
54	001.006.066	MELANCIA Marca: FORTALEZA	KG	640	4,44	2.841,60
58	001.006.037	PERA IMPORTADA Marca: FORTALEZA	KG	160	12,57	2.011,20
63	001.006.007	REPOLHO BRANCO Marca: FORTALEZA	KG	1.957	6,70	13.111,90
64	001.006.056	RUCULA Marca: FORTALEZA	KG	135	32,00	4.320,00
66	001.008.022	SALSICHA A GRANEL Marca: SEARÁ	KG	150	10,25	1.537,50
11	001.001.244	AMENDOIM PCT C/500 G Marca: FORTALEZA	PCT	469	11,64	5.459,16
12	001.002.002	AMIDO DE MILHO Marca: CAMPILAR	KG	220	12,67	2.787,40
15	502.001.011	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML com no máximo 5% de acidez Marca: MARIA	FR	322	47,99	15.452,78
21	001.001.243	BOMBOM DE 1º QUALIDADES PCT CONTENDO 50 UNIDADES (Item de referência: Bombom serenata de amor Garoto - pacote 950g cerca de 50 unidades) Marca: GAROTO	PCT	180	61,50	11.070,00
22	001.009.030	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO COM 250 GR Marca: GAROTO	CX	360	14,63	5.266,80

29	001.009.019	CHOCOLATE (BATON) C/ 30 UNID Marca: GAROTO	CX	30	42,29	1.268,70
30	001.001.106	CHOCOLATE EM PO PCT COM 1 KG Marca: MAIS CERTA	UN	10	41,39	413,90
32	001.001.022	COCO RALADO S/ ACUCAR C/ 100G. COCO RALADO DESIDRATADO S/ AÇUCAR C/ 100G. Marca: BAHIA	UND	560	7,38	4.132,80
41	001.003.006	LEITE DE SOJA C/1000ML Marca: YOKI	LI	2.063	12,90	26.612,70
43	001.001.241	LEITE UHT INTEGRAL 1000ML Marca: NILZA	CX	10.970	6,78	74.376,60
60	001.001.258	PIRULITO FORMATO PICOLE PACOTE COM 50 UNID Marca: STA FÉ	PCT	25	18,00	450,00
69	001.007.017	TEMPERO (CALDO EM PO) COM 60 GR Marca: APTI	UND	382	6,32	2.414,24
TOTAL DO PROPONENTE R\$						600.367,68

ABOBORA CABOTIA MADURA CÓDIGO 001.006.025

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	KG	1.000
SEMAS	KG	10
SEMED	KG	1.740
QUANTIDADES DOS ITENS		2.750

ALFACE CÓDIGO 001.006.041

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	KG	450
SEMAS	KG	105
SEMED	KG	971
SEMELC	KG	15
QUANTIDADES DOS ITENS		1.541

ALMEIRA CÓDIGO 001.006.010

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	KG	250
SEMAS	KG	05
QUANTIDADES DOS ITENS		255

BANANA MAÇA CÓDIGO 001.006.012

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	KG	350
SEMAS	KG	77
SEMED	KG	4.099
SEMELC	KG	40
QUANTIDADES DOS ITENS		4.566

BATATA DOCE CÓDIGO 001.006.028

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	KG	1.400
SEMAS	KG	05
QUANTIDADES DOS ITENS		1.405

BATATA INGLESA CÓDIGO 001.006.002

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	KG	1.800
SEMAS	KG	165

SEMED	KG	4.283
SEMELC	KG	40
QUANTIDADES DOS ITENS		6.288

BERINJELA CÓDIGO 001.006.013

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	KG	350
SEMAS	KG	05
QUANTIDADES DOS ITENS		355

CEBOLA NACIONAL CÓDIGO 001.006.004

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	KG	800
SEMAS	KG	55
SEMED	KG	779
SEMELC	KG	20
GABINETE	KG	06
QUANTIDADES DOS ITENS		1.660

BETERRABA CÓDIGO 001.006.003

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	KG	1.100
SEMAS	KG	80
SEMED	KG	1.737
QUANTIDADES DOS ITENS		2.917

CENOURA CÓDIGO 001.006.005

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	KG	1.500
SEMAS	KG	91
SEMED	KG	5.285
SEMELC	KG	20
GABIBETE	KG	36
QUANTIDADES DOS ITENS		6.932

CHEIRO VERDE - CEBOLINHA CÓDIGO 001.006.054

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	KG	80
SEMAS	KG	05
SEMED	KG	939
SEMELC	KG	10
GABIBETE	KG	06
QUANTIDADES DOS ITENS		1.040

CHEIRO VERDE - COENTRO CÓDIGO 001.006.070

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	KG	80
SEMAS	KG	03
SEMELC	KG	10
QUANTIDADES DOS ITENS		93

CHEIRO VERDE - SALSAS CÓDIGO 001.006.052

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	KG	80
SEMAS	KG	05
SEMED	KG	10
QUANTIDADES DOS ITENS		95

CHUCHU CÓDIGO 001.006.006

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	KG	1.500

SEMAS	KG	05
SEMED	KG	2.178
SEMELC	KG	10
QUANTIDADES DOS ITENS		3.693

COUVE CÓDIGO 001.006.044

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	KG	120
SEMAS	KG	37
SEMED	KG	1.667
QUANTIDADES DOS ITENS		1.824

MAÇA NACIONAL CÓDIGO 001.006.009

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	KG	260
SEMAS	KG	138
SEMED	KG	2.337
SEMELC	KG	50
QUANTIDADES DOS ITENS		2.785

MANDIOCA CÓDIGO 001.006.027

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMAS	KG	10
SEMED	KG	3.077
SEMELC	KG	50
GABIBETE	KG	20
QUANTIDADES DOS ITENS		3.157

MANGA CÓDIGO 001.001.212

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMAS	KG	77
SEMELC	KG	30
QUANTIDADES DOS ITENS		107

REPOLHO BRANCO CÓDIGO 001.006.007

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	KG	1.000
SEMAS	KG	110
SEMED	KG	799
GABIBETE	KG	48
QUANTIDADES DOS ITENS		1.957

MELANCIA CÓDIGO 001.006.066

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	KG	500
SEMAS	KG	110
SEMELC	KG	30
QUANTIDADES DOS ITENS		640

PERA IMPORTADA CÓDIGO 001.006.037

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	KG	150
SEMAS	KG	10
QUANTIDADES DOS ITENS		160

RUCULA CÓDIGO 001.006.056

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	KG	120
SEMAS	KG	15
QUANTIDADES DOS ITENS		135

SALSICHA A GRANEL CÓDIGO 001.008.022

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	KG	100
SEMAS	KG	50
QUANTIDADES DOS ITENS		150

AMENDOIM PCT C/500 G CÓDIGO 001.001.244

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	PCT	160
SEMAS	PCT	149
SEMADER	PCT	160
QUANTIDADES DOS ITENS		469

AMIDO DE MILHO CÓDIGO 001.002.002

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	KG	120
SEMAS	KG	20
SEMADER	KG	80
QUANTIDADES DOS ITENS		220

AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML CÓDIGO 502.001.011

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	FR	200
SEMAS	FR	05
SEMELC	FR	10
GABIBETE	FR	07
SEMADER	FR	100
QUANTIDADES DOS ITENS		322

BOMBOM DE 1º QUALIDADES PCT CONTENDO 50 UNIDADES
CÓDIGO 001.001.243

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	PCT	100
SEMAS	PCT	50
SEMELC	PCT	30
QUANTIDADES DOS ITENS		180

CAIXA DE BOMBOM SORTIDO COM 250 G CÓDIGO 001.009.030

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMAS	CX	360
QUANTIDADE DO ITEM		360

CHOCOLATE (BATON) C/ 30 UND CÓDIGO 001.009.019

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMAS	CX	30
QUANTIDADES DOS ITENS		30

CHOCOLATE EM PO PCT COM 1 KG CÓDIGO 001.001.106

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMAS	KG	10
QUANTIDADE DA ITEM		10

COCO RALADO DESIDRATADO S/ AÇUCAR C/ 100G. COCO RALADO
DESIDRATADO S/ AÇUCAR C/ 100G. CÓDIGO 001.001.022

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	UND	400
SEMAS	UND	60
SEMADER	UND	100
QUANTIDADES DOS ITENS		560

LEITE DE SOJA C/1000ML CÓDIGO 001.003.006

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	LI	03
SEMAS	LI	120
SEMED	LI	1.890
SEMADER	LI	50
QUANTIDADES DOS ITENS		2.063

LEITE UHT INTEGRAL 1000ML CÓDIGO 001.001.241

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	CX	1.150
SEMAS	CX	200
SEMED	CX	9.270
SEMELC	CX	50
GABINETE	CX	100
SEMADER	CX	200
QUANTIDADES DOS ITENS		10.970

PIRULITO FORMATO PICOLE PACOTE COM 50 UNID
CÓDIGO 001.001.258

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
SEMAS	PCT	25
QUANTIDADE DO ITEM		25

TEMPERO (CALDO EM PO) COM 60 GR CÓDIGO 001.007.017

SECRETARIAS		ESTIMATIVA 2024
ONDE SE LÊ SEMSAU LEIA SE SEMAS	UND	270
GABINETE	UND	12
SEMADER	UND	100
QUANTIDADES DOS ITENS		382

CLÁUSULA III - DA VALDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. PERECIVEIS: prazo de entrega; Por se tratarem de Gêneros alimentícios perecíveis não podendo ser estocado ou armazenados por muito tempo estes devem ser entregues no prazo de até 03 dias úteis, após o solicitado

através de emissão da requisição acompanhado da nota de empenho, o local de entrega será indicado por cada Secretaria solicitante conforme especificado na requisição emitida por estas, a atender o fornecimento de acordo com suas necessidades.

1.1 As requisições serão emitidas de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.

1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

1.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens adequadas, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente se for o caso, contendo data de fabricação e data de validade.

1 NÃO PERECIVEIS: O prazo de entrega da mercadoria será de 15 dias após a emissão da requisição acompanhado da nota de empenho, o local de entrega será indicado por cada Secretaria solicitante conforme especificado na requisição emitida por estas, a atender o fornecimento de acordo com suas necessidades.

1.1 As requisições serão emitidas quizenalmente/mensalmente de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.

1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

1.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens adequadas, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente se for o caso, contendo data de fabricação e data de validade.

2 DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 LOCAL DA ENTREGA - deverá ser naquele especificado na nota de empenho emitido por cada secretaria, o contato de cada secretaria.

2.2 CONTATO PARA COMUNICAÇÃO: Ficam estabelecidos o uso do e-mail e telefone fornecido pelo Gabinete do Prefeito (**GABINETE**) - gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3441-1227 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU financeiro_saude@hotmail.com, (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Educação - SEMED semedfinanceiro@hotmail.com (69) 3481-1400 - ramal 401, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, semasespigaoo@hotmail.com (69) 3912-8023, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER, semaderespigaoo@gmail.com (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC semelc2019@outlook.com (69) 3481-1400, secretaria Municipal de planejamento e orçamento - SEMPLAN, semplan_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br, (69)3481-1400- ramal 311. Secretaria de ambiente, minas e energia - SEMAME semame@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3912-8070, Secretaria de administração e fazenda - SEMAF semaf_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 98410-2566, Secretaria de obras e desenvolvimento urbano - SEMOD, cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br, (69) 3481 1480, Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM previdencia@ipramespigaoo.ro.gov.br; (69) 3481-2642.

3 Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

4 A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

5 Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz**

respeito às especificações de embalagens e validades;

6 As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

7 Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **15 (QUINZE) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39.

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 15 (QUINZE) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 090/2024.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 090/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
 - 1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
 - 1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
 - 1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
 - 4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

- 2.1. O fiscal administrativo do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.
- 2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
 - 6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - 6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - 6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 - 6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.12. Outras atividades compatíveis com a função.
7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).
 - 7.1. A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de Espigão do Oeste/RO.
 - 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
 - 7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 090/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 3454/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 090/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Delzira de Araujo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

EMPRESA DETENTORA

JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 48.004.231/0001-08
SOCIO ADMINISTRADOR
BRUNO BOVOLATO
E-MAIL: bbovolato@hotmail.com
FONE: (69) 3481-2685/98401-3957

Protocolo 24042

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 120/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3582/SEM0D/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO. PARA MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS DE ESPIGÃO DO OESTE, SOB COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD.** Valor estimado é de **R\$ 3.914,00 (três mil e novecentos quatorze mil reais)**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas a partir do dia 09/09/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **23/09/2024. Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **23/09/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br, **Sala da CCP.** Maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 05 de setembro de 2024.

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. de Compras Públicas
Decreto 5.504/GP/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 24015

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 121/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2842/SEM0D/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, SOB COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD.** Valor estimado é de **R\$ 91.792,42 (noventa e um mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas a partir do dia 10/09/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **30/09/2024. Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **30/09/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br, **Sala da CCP.** Maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 05 de setembro de 2024.

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. de Compras Públicas
Decreto 5.504/GP/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 24017

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 124/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3105/SEMELC/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações

posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (KIT DE SEGURANÇA) PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO POR IMAGEM NO CAMPO SUÍÇO DO BAIRRO CIDADE ALTA E ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZINHO TURATTI**. Valor estimado é de **R\$ 28.732,67 (vinte e oito mil e setecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas a partir do dia 12/09/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **02/10/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **02/10/2024 às 09h00, horário de Brasília**. **Local**; www.portaldecompraspublicas.com.br, **Sala da CCP**. Maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 05 de setembro de 2024.

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. de Compras Públicas
Decreto 5.504/GP/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 24033

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.445, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.317, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Revoga o parágrafo único e cria os §§1º e 2º no art. 4º, da Lei Municipal nº 3.317, de 22 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

Parágrafo único. (REVOGADO)

§1º Fica autorizada a donatária a oferecer em garantia o imóvel objeto da doação, nos termos do art. 4º, §1º da Lei Municipal nº 1.555/2009. Nesse caso a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

§2º As restrições constantes do *caput* e do §1º deste artigo deverão constar expressamente na matrícula do imóvel.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 05 de setembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 24075

LEI MUNICIPAL Nº 3.446, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.318, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Revoga o parágrafo único e cria os §§1º e 2º no art. 4º, da Lei Municipal nº 3.318, de 22 de dezembro de 2023, que passa a vigorar

com a seguinte redação:

Art. 4º

Parágrafo único. (REVOGADO)

§1º Fica autorizada a donatária a oferecer em garantia o imóvel objeto da doação, nos termos do art. 4º, §1º da Lei Municipal nº 1.555/2009. Nesse caso a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

§2º As restrições constantes do *caput* e do §1º deste artigo deverão constar expressamente na matrícula do imóvel.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 05 de setembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 24076

CONTRATO Nº 091/2024 - P.G.M.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024, ATRAVÉS REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO PARA A EMPRESA RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1046, bairro Pioneiros na cidade de Pimenta Bueno/RO, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, portador da Matrícula Funcional nº 704230, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.259.524/0001-03, sediado na Rua Brasília, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por JOSE HÉLIO RIGONARO DE ANDRADE, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o julgamento DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024, processo nº 5873/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a construção de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e calçadas com acessibilidade referente ao Termo de Convênio nº 480/2024/PGE-DERADM-DER/RO no Município de Pimenta Bueno RO, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica através do regime de Contratação por Empreitada por Preço Global e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 3.394.991,49 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO REAJUSTE (art. 92, V)

3.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02.09.2024.

3.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC- DI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.2.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.2.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.3 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.3.1.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3. A Administração terá o prazo para responder o Reajustamento de Recomposição do Equilíbrio até 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A Prefeitura Municipal pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

4.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Prefeitura Municipal.

4.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.3 Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

4.4 Deve constar em Nota Fiscal e/ou recibo do vendedor, referência ao convênio que faz parte deste processo;

4.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

5.1 O pagamento será feito por medição, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

5.2 As medições mensais baseadas no planejamento do cronograma físico financeiro, contados a partir da apresentação das faturas correspondentes, serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

5.2.1 Para fins de remuneração da Administração Local, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

5.3 Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.

5.4 Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

5.5 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A Prefeitura Municipal indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº14.133/2021.

6.2 A fiscalização da Prefeitura Municipal terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições, juntamente aos documentos e registros contábeis afetos ao contrato, nos termos da portaria interministerial nº424/2016;

6.3 É vedado a Prefeitura Municipal e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

7.1.1 O prazo para execução total do objeto do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

7.2 A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Prefeitura Municipal e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

7.3 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

7.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do seu objeto, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, formalizada mediante o respectivo termo aditivo.

7.5 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

7.7 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

7.8 A Contratada se obriga a acatadas solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 7.3.

CLÁUSULA OITAVA - DA NATUREZA DA DESPESA

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município/RO para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Ficha: 1105-

Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 4913/2024 de 04 de setembro de 2024.- Ficha: 1144- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 4913/2024 de 04 de setembro de 2024.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 3 (três) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

9.1.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

9.1.2 conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

9.1.3 FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

9.1.3.1 Cópia autenticada do estatuto social do banco;

9.1.3.2 Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

9.1.3.3 Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

9.1.3.4 Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

9.1.4 SEGURO - GARANTIA No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO/RO, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

9.1.4.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site<<https://www2.susep.gov.br/safe/numeromercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

9.2 A Prefeitura Municipal restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

9.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

9.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

9.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

9.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

9.6.1 O atraso superior a 10 (dez) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 30% (trinta por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.7.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES Compete à OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste

Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, pelo prazo devido estabelecido no contrato;

10.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas

de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.22. A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

10.1.23. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

10.1.24. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

11.1 O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

11.1.1 Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

11.1.2 Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal à Prefeitura Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso o novo cronograma físico x financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código ambiental (Lei 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

12.2 À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do Prefeito Municipal.

12.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1 A sanção prevista na alínea a do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.2 A sanção prevista na alínea b do subitem 12.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

12.3.3 A sanção prevista na alínea c do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.3.4 A sanção prevista na alínea d do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4 Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

12.4.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Prefeitura Municipal; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal: será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

12.4.1.2 Nos demais casos não previstos na cláusula 12.4.1.1, fica estabelecida uma multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

12.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.5.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.5.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

12.5.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

12.6 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou p r e s t a r declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Controladoria Geral do Município.

12.8 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.9 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.10 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico - financeiro.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14.2 A Prefeitura Municipal designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in

loco" da execução do objeto e das medições.

14.3 O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

15.2 O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1 A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de PIMENTA BUENO/RO para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes, para que produza seus efeitos legais.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Protocolo 23950

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA GABINETE DO PREFEITO 205 de 04/09/2024 (ID 1283577), publicada no DOM - CINDERONDÔNIA, no dia 04 de setembro de 2024, conforme Publicação Portaria Gabinete de 05/09/2024 (ID 1284355).

ONDE SE LÊ:

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR
CHEFE DE GABINETE
CPF: *** ** 222-68
02 (duas) diárias no valor total de R\$ 1.000,00

LEIA-SE:

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: *** ** 222-68
02 (duas) diárias no valor total de R\$ 1.000,00

Alexandre Aparecido de Oliveira
CHEFE DE GABINETE

Protocolo 23955

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2024, EDIÇÃO 330.

Onde se lê:

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 26/08 a 14/09/2024;

Parágrafo Único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 21/10 a 09/11/2024.

Leia-se:

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 26/08 a 15/09/2024;

Parágrafo Único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 21/10 a 10/11/2024.

Pimenta Bueno - RO, 05 de setembro de 2024.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 23965

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 139/2024- P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: M N SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 17.590.221/0001-60
Rua Barão do Melgaço nº 4766, Centro, Rolim de Moura/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 111/2022 - P.G.M., celebrado em 05.09.2022, por um prazo de 6 (seis) meses, conforme Parecer Jurídico (1277042), referente a contratação de empresa Pessoa Jurídica especializada na realização de exames de Ultrassonografia, para atender todos os pacientes da rede municipal de saúde do município de Pimenta Bueno, conforme contas no processo administrativo nº 8703/2022.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 115.840,02 (cento e quinze mil e oitocentos e quarenta reais e dois centavos). Sendo empenhado somente o valor de R\$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais) o restante será empenhado posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 278- Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária- Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS

SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 4910/2024 de 04 de setembro de 2024.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 6 (seis) meses, contados da expiração da vigência do Contrato nº 111/2022 - P.G.M., celebrado em 05.09.2022-Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 111/2022 - P.G.M., celebrado em 05.09.2022.

DA DATA: 05 de setembro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 24077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO Nº 8171, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

**PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 100.371,65 (cem mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação		
1119	12.122.0004.2023.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semed	100.371,65	
	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação		
602	12.361.0004.2025.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-50.000,00	
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos		
603	12.361.0004.2025.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-50.371,65	
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de setembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 24063

DECRETO Nº 8170, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

**Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 33.023,08 (trinta e três mil e vinte e três reais e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ		
1111	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semfaz	4.823,08	
	3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
62	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semfaz	9.200,00	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
64	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semfaz	17.000,00	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
65	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semfaz	2.000,00	
	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de setembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 24066

DECRETO Nº 8172, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
274	10.122.0015.2198.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos	24.000,00	
	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		
326	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	190.000,00	
	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de setembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 24068

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2138/2019

Notificamos contribuinte acima qualificado do Parecer Jurídico ratificado pelo prefeito, mantendo os lançamentos e cobrança de tributos referentes à taxa de lixo, dos cadastros 1-13489 e 1-10647.

Certifico que foi entregue cópia do parecer ao contribuinte.

Notificação via Diário Oficial, já que infrutíferas as tentativas de notificação pessoal.

Certifico que, no dia 04/09/2024, às 17:30 da tarde estive na casa da **GLEIS DE FREITAS DA SILVA**, para notificar do parecer Jurídico a mesma recusou-se assinar a notificação.

NOME PESSOAL	CADASTRO
GLEIS DE FREITAS SILVA	13489 e 10647

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 05 de Setembro de 2024.

WALDETE ALVES DE SOUZA

Fiscal Tributário
Mat. 103529

Protocolo 24002

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo 7935/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL -PB na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes (Motopoda, Motosserra, Roçadeira e Outros), na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante nos autos. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:

Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
Endereço do local de entrega

Concordância com o objeto a ser licitado;
Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 05 de Setembro de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente da Central de Compras

Protocolo 24040

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 84/2024

Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de seu Pregoeiro, nomeado através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM, modo de disputa Aberto.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (ITENS FRACASSADOS). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 513.192,00 (quinhentos e treze mil e cento e noventa e dois reais).

Visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 24/09/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 05 de setembro de 2024.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 24005

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2024

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2024

Processo Administrativo nº: 5011/2024

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material para curativo, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 62/2024 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 13.287.059/0001-54

Endereço: JAMARI,, 2349 - Setor 01, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-163

Telefone: 6935360318 Fax: 6934229077

Valor fornecedor: R\$ 29.399,00 (vinte e nove mil trezentos e noventa e nove reais)

Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E

PESQUISAS LTDA**CNPJ:** 04.724.729/0001-61**Endereço:** R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO, 435 QD 14 LT 20 - LOT FAICALVILLE II, GOIANIA - GO, CEP: 74350-115 Telefone: (62) 3251-0351**Valor fornecedor: R\$ 1.149,00 (mil cento e quarenta e nove reais)****Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA****CNPJ:** 38.460.625/0001-09**Endereço:** R MONTEIRO LOBATO, 1415 ***** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750 Telefone: (69) 9287-4191**Valor fornecedor: R\$ 15.606,00 (quinze mil seiscentos e seis reais)****Fornecedor: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI****CNPJ:** 04.383.642/0001-78**Endereço:** R MEXICO, 1086 ***** - NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76820-190 Telefone: (69) 3224-1656**Valor fornecedor: R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)****Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA****CNPJ:** 08.774.906/0001-75**Endereço:** AV OESTE, S/N QUADRA01 - PARQUE IND. VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR - ETAPA II, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74993-394 Telefone: (62) 4012-1103**Valor fornecedor: R\$ 12.288,00 (doze mil duzentos e oitenta e oito reais)****Fornecedor: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA****CNPJ:** 30.016.004/0001-29**Endereço:** RUA JOÃO MARCIO ATALLA, 230 - xxxx, CACERES - MT, CEP: 78205-859**Valor fornecedor: R\$ 15.620,00 (quinze mil seiscentos e vinte reais)**

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 05 de Setembro de 2024.

Protocolo 23963**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2024**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2024

Processo Administrativo nº: 5447/2024

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 72/2024 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: ATACADO TRADICAO LTDA**CNPJ:** 02.460.701/0001-39**Endereço:** AV INDERVAL JOSE BRASIL, 461 ***** - NOVO CACOAL, CACOAL - RO, CEP: 76962-219 Telefone: (69) 3441-1158**Valor fornecedor: R\$ 8.291,85 (oito mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)****Fornecedor: ECOLIM EIRELI****CNPJ:** 17.221.558/0001-08**Endereço:** R TENENTE BRASIL, 510 ***** - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014 Telefone: 06934211616**Valor fornecedor: R\$ 6.740,20 (seis mil setecentos e quarenta reais e vinte centavos)****Fornecedor: R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA****CNPJ:** 38.306.886/0001-79**Endereço:** R CARLOS GOMES, 1176 SALA B - NOVA PIMENTA, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: 06934513434**Valor fornecedor: R\$ 159.815,16 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos)****Fornecedor: G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA****CNPJ:** 30.029.272/0001-85**Endereço:** R ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 SALA 1 - VILLAGE DO SOL, CACOAL - RO, CEP: 76964-302 Telefone: (69) 3180-0099**Valor fornecedor: R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)****Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA****CNPJ:** 50.202.063/0001-07**Endereço:** R VENCESLAU BRÁS, 146 BRCAO ALVENARIA - SÃO PEDRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76913-645 Telefone: (69) 3421-7162**Valor fornecedor: R\$ 75.392,84 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)****Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA****CNPJ:** 17.623.813/0001-30**Endereço:** AV PE. ADOLPHO ROHL, 2613 ***** - SETOR 05, JARU - RO, CEP: 76890-000 Telefone: (69) 9218-7836**Valor fornecedor: R\$ 2.993,50 (dois mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 05 de Setembro de 2024.

Protocolo 23975**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Sirleia Fernandes Pessoa, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica nº 11/2024, **Menor Preço Global**, cujo objeto é a Contratações de empresa especializada para construção de 02 Salas de Aula na Escola Municipal Luiz Cabral de Souza em Pimenta Bueno - RO no setor Dimba a 50km distante do município referente ao Termo de Convênio nº 97/2024/PGE-SEDUC, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo vencedora do certame a empresa: **H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 29.025.617/0001-43** com proposta de R\$ 246.314,25 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Pimenta Bueno - RO, 04 de setembro de 2024.

Sirleia Fernandes Pessoa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

- SUBSTITUTA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 672/2024

Protocolo 23952**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO****ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza a empresa **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.408.495/0001-02, situada na Rua Almirante Barroso, 1237, Sala 4,

Centro Ji - Paraná RO, a **INICIAR** os serviços de Execução de 5 (cinco) Galerias Celulares de Concreto no Município de Pimenta Bueno/RO, em conformidade com Cronograma Físico - Financeiro, Contrato nº 090/2024 - PGM, Inseridos no Processo Administrativo nº 6899/2024.

Pimenta Bueno - RO, 04 de setembro de 2024.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
SEMOSP

Protocolo 23994

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO**

Portaria nº 210/2024/SEMOSP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022, (ID 274245).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Sidiney Ferreira Pinto, matrícula 103566, ocupante do cargo de Superintendência de Monitoramento de Veículos, como **Gestor do Convênio Nº 089/2024 - P.G.M.**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, no processo administrativo nº 1-7851/2024.

Art. 2º. Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno -RO, de 05 de setembro de 2024.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 23990

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO.**

Portaria nº 211/2024/SEMOSP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022, (ID 274245).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Sidiney Ferreira Pinto, matrícula 103566, ocupante do cargo de Superintendência de Monitoramento de Veículos, como **Gestor do Convênio Nº 090/2024 - P.G.M.**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PUBLICAS LTDA**, no processo administrativo nº 1-6899/2024

Art. 2º. Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno -RO, de 05 de setembro de 2024.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 23992

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED 75/2024

EM, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 9313/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o pagamento de 01 (Uma) diária de alimentação, no valor unitário de R\$120,00 (Cento e vinte reais), perfazendo o total de R\$120,00 (Cento e vinte reais) ao servidor abaixo, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Vilhena/RO, onde no dia 10 de Setembro de 2024 acontecerá o 8º Encontro Presencial do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI/Rondônia.

ADILSON MOREIRA DA SILVA - AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: ***.456.532**- 01 diárias no valor total de R\$ 120,00.

Art. 2.º O deslocamento ocorrerá no dia 10/09/2024 por meio do veículo público modelo HILUX placa QTC3L21, conduzido pelo servidor Adilson Moreira da Silva, matrícula 104284, com saída prevista para as 05h e retorno previsto para o mesmo dia por volta das 20h.

Art. 3.º Considerando que o evento custeará as despesas das formadoras Élica Patrícia Nunes e Anghrizei da Silva Nascimento, caberá ao município arcar com o deslocamento e diária de alimentação ao motorista que as conduzirá ida e volta ao evento.

Art. 4.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 05 de Setembro de 2024.

CRISTIANE CARDOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 23949

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 248/2024

Pimenta Bueno/RO, 05 de setembro de 2024

A Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1-9353/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **07 (sete) diárias de deslocamento**, considerando 01 (um) diária no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 03 (três) no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) para os servidores abaixo relacionados. A realização da despesa se faz necessário considerando que os mesmos irão participar do Encerramento de Gestão e das reuniões (Câmara Técnica, COSEMS e CIB), que ocorrerão nos dias 09 e 10 de Setembro de 2024, em Porto Velho/RO.

SERVIDORES	CPF	TOTAL
Valdirene de Oliveira	CPF: 575.***.***-06	3,5
Pedro Pereira de Andrade	CPF: 172.***.***-68	3,5

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á dia 08/09/2024 às 10:00 horas e retorno no dia 11/09/2024 às 07:00 horas. O veículo a ser utilizado será o Touro Placa QTG8G93.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 24082

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 0399/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de **Material de Consumo no Almoxarifado Central** da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO:

Derlei Cezar de Souza
Keven Gonçalves Silva
Ivani Ferreira Rodrigues
Flavia Cristina dos Santos Marcelino - Suplente
Lazaro Barbosa dos Santos - Suplente

Art. 2º- Quanto ao recebimento de medicamentos e material penso, faz necessário acompanhamento da Farmacêutica EGHIN THAIS DA PENHA.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º-Revoga-se a Portaria 283/GP/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 02 DE JULHO DE 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
 Prefeito Municipal

Protocolo 24028

Port.: 0400/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de recebimento de material permanente do Município de Santa Luzia D Oeste/RO ;

DERLEI CEZAR DE SOUZA
IVANI FERREIRA RODRIGUES
LAZARO BARBOSA DOS SANTOS
FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS MARCELINO-SUPLENTE

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º-Revoga-se a Portaria 270/GP/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de agosto de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
 Prefeito Municipal

Protocolo 24029

Port.: 401/GP/2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/2010- Estatuto dos Servidores Público Municipal do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a partir de 02/09/2024 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regida pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município - Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
LILIANE DA SILVA	11º	1385272 SSDC/RO	02/09/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de setembro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
 Prefeito Municipal

Protocolo 24030

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 0000089.01.10.2024.

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução de 01 baração com a seguinte medição 15m x 22, totalizando 4,0m de altura livre. Contém: 05 conjuntos pré-moldados (10 pilares pré-moldados medindo 0,23 x 0,28m x 5,50m e 10 tesouras pré-moldadas medindo 8,50m (beiral [S1] considerado de 0,80m) a cobertura será por trama em perfis metálicos 100x400 #14 e telha galvanizada de zinco e cumeeira e parafusos brocantes com vedação. O mesmo a ser construído na Rua Sebastião Cherubim, 2000, bairro Saúde, anexo ao Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, no município de Santa Luzia D' Oeste - RO. No valor de R\$ 133.925,00 (cento e trinta e três mil novecentos e vinte e cinco reais). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 20/09/2024 - Horário: 09:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: forneecedor@licitanet.com.br. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste - RO, 05 de setembro de 2024.

EDONIAS PIRES PEREIRA
 Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 24078



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EMENDA MODIFICATIVA Nº001/2024-CMC AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2024-CMC.

Processo nº172/2024

Modifica-se a redação da Ementa do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024-CMC, para a seguinte redação:

Susta os atos do processo administrativo nº393/2021, da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, e dá outras providências.

Modifica-se o art.1º, do Projeto de Decreto Legislativo nº001/2024-CMC, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Ficam sustados os atos relacionados ao andamento do processo administrativo nº393/2021, da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, inclusive, os de contratação de empresa para prestar serviços de tratamento de água e esgoto, por não atendimento à Lei Complementar Estadual nº1.200, de 14 de outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Sob o respaldo dos arts. 80 e 122, §5º, do RICMC, propõe-se a Emenda Modificativa ao Projeto de Decreto Legislativo n. 001/2024-CMC, para se adequar à finalidade a qual serve o Decreto Legislativo, para sustar atos que exorbitem do poder regulamentar e de atuação do Executivo, considerando que o processo administrativo n.393/2021 e demais atos sequenciais realizados não cumprem com o previsto na Lei Complementar Estadual n.1.200/2023.

A Emenda apresentada visa deixar claro que a sustação dos atos ocorrerá para que o processo administrativo n.303/2021 não continue a

tramitar e desenvolver atos contrários ao que determina a LCE n.1.200/2023, a qual considerou a política de microrregião como essencial para implantar os serviços de tratamento de água e esgoto nos municípios de Rondônia, inclusive sendo posicionamento do Tribunal de Justiça de Rondônia, ao julgar ADI no processo judicial n. 0813090-53.2023.822.000.

Assim, é preciso que a emenda apresentada seja aprovada.

Prédio Jorge Teixeira, 02 de setembro de 2024.

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 - E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

Protocolo 23951

DECRETO LEGISLATIVO Nº 128/2024 - CMC

AUTORIA: Vereador Valdecir Sapata Jordão

COAUTORIA : Vereadores: Dione Ribeiro dos Santos, Reinaldo Martins Brum, Antônio Marcos de Quadros Severo, José Ferreira da Silva.

Susta os atos do processo administrativo nº393/2021, da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no artigo 34, do Regimento Interno, faz saber que a Edilidade em Sessão Plenária aprovou, está Mesa promulga e publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art 1º Ficam sustados os atos relacionados ao andamento do processo administrativo nº393/2021, da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, inclusive, os de contratação de empresa para prestar serviços de tratamento de água e esgoto, por não atendimento à Lei Complementar Estadual nº1.200, de 14 de outubro de 2023.

Art 2º Este Decreto Legislativo se embasa na ADI do processo Judicial do Tribunal Justiça de Rondônia nº0813090-53.2023.822.0000, que colocou a política da Microrregião como essencial.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2024.

Protocolo 24041

